



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Data de abertura das Propostas: 27/04/2021 às 8 horas
Data da disputa do Pregão: 27/04/2021 às 13 horas e 30 minutos

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS PARA AS ESCOLAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS NºS 10.520/2002 E 8.666/93

ORÇAMENTO SIGILOSO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS PARA AS ESCOLAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 06, de 28 de janeiro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 27 de abril de 2021, às 8 horas, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 07h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 3º, e no art. 14 do Decreto Municipal nº 06, de 28 de janeiro de 2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS PARA AS ESCOLAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme as seguintes características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	KIT COM 3 ROTEADORES COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: CONEXÕES 2.4 GHZ OU 5GHZ; VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO 400 MBPS NA 2.4 GHZ, 867 MBPS NA 5 GHZ; ANTENA 4 ANTENAS INTERNAS POR UNIDADE DECO; CONECTOR USB TIPO C; CABO 1 CABO ETHERNET RJ45; TAXA DE TRANSFERÊNCIA FCC: <30 DBM CE: <20 DBM (2.4 GHZ) <23 DBM (5 GHZ); PORTAS LAN/ETHERNET 2 PORTAS GIGABIT ETHERNET (DETECCÃO AUTOMÁTICA WAN / LAN) POR UNIDADE DECO; MU-MIMO; SELEÇÃO DE ROTA AUTOMÁTICA; AP STEERING; BAND STEERING; BEAMFORMING; APP MÓVEL; BLUETOOTH INTEGRADO; CANAIS 4; FREQUÊNCIA 2.4 GHZ E 5 GHZ; SISTEMA MESH WIFI; KIT COM 3 UNIDADES, GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	UND	3,00
2	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: (I5-8500 8GB SSD 250GB WIN 10 PRO GARANTIA 3Y) PLACA MÃE: DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 4 X SLOTS DIMM, DDR4 2666 MHZ OU SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR 2 (DUAS) SAÍDAS PARA MONITOR, SENDO 01 (UMA) NO PADRÃO ANALÓGICO VGA E 01 (UMA) DIGITAL NO PADRÃO HDMI OU DISPLAY PORT; DEVERÁ POSSUIR CONTROLADOR INTEGRADO SERIAL SATA 6.0GB/S; DEVERÁ POSSUIR 1 (UM) CONTROLADOR DE REDE ETHERNET GIGABIT PADRÃO RJ45; DEVERÁ POSSUIR ÁUDIO COM CODEC DE ALTA DEFINIÇÃO (HD); DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 10(DEZ) PORTAS USB SENDO, 4 (QUATRO) PORTAS, NA VERSÃO USB 3.0; A PLACA MÃE DEVE SER PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, COM O NOME SERIGRAFADO, NÃO SENDO ACEITO PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO. BIOS: BIOS DESENVOLVIDO PELO MESMO FABRICANTE DO	UND	11,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

	<p>EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS DE COPYRIGHT SOBRE, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS. PROCESSADOR: PROCESSADOR COM PERFORMANCE MÍNIMA, DE 9.500 (NOVE MIL E QUINHENTOS) PONTOS (RESULTADO COM BASE NO MÊS DE ABRIL/2021), NA PERFORMANCE TEST. 8 (OITO) DA PASSMARK SOFTWARE; SENDO USADO COMO BASE O PROCESSADOR INTEL CORE I5-8500, PODENDO SER OFERTADOS OUTROS PROCESSADORES, DE CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES, PODENDO SER DA MESMA GERAÇÃO OU POSTERIOR; O DESEMPENHO SERÁ COMPROVADO POR INTERMÉDIO DE RESULTADOS DE BENCHMARK, DISPONÍVEIS EM: HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP; MEMÓRIA RAM: NO MÍNIMO 8GB TIPO DDR-4 2.666MHZ OU SUPERIOR, SE ADEQUANDO PLENAMENTE A VELOCIDADE DE BARRAMENTO DA PLACA MÃE E DO PROCESSADOR, POSSIBILITANDO O MÁXIMO DE APROVEITAMENTO; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE EXPANSÃO MÍNIMA DE 64 GB; DISCO RÍGIDO: DEVERÁ POSSUIR UMA UNIDADE DE NO MÍNIMO 250 GB COM INTERFACE SSD SATA OU M.2. NVME, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; GABINETE: PADRÃO SMALL FORM FACTOR (SFF). GABINETE NO PADRÃO TOOL-LESS, SEM A NECESSIDADE DE USO DE FERRAMENTAS; POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA E LED'S INDICATIVOS DE COMPUTADOR LIGADO E DE ACESSO AO HD; DEVERÁ POSSUIR LOCAL APROPRIADO, JÁ DESENVOLVIDO NO PROJETO DO PRODUTO, PARA COLOCAÇÃO DE LACRES OU CADEADOS MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS, NÃO SENDO ACEITO ADAPTAÇÕES, USINAGENS EM GERAL, FURAÇÕES, EMPREGO DE ADESIVOS, FITAS ADESIVAS OU QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU EMPREGO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU QUE VISEM ADAPTAR FORÇADAMENTE O EQUIPAMENTO OU SUAS PARTES PARA ATINGIR ESTA FUNCIONALIDADE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ENERGIA AUTO SENSING. 100/240 VOLTS COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR A MÁXIMA CONFIGURAÇÃO DO ITEM COTADO. A FONTE DEVE POSSUIR TECNOLOGIA PFC - CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA (ATIVO) PARA EVITAR A PERDA DE ENERGIA, COM NO MÍNIMO 85% DE EFICIÊNCIA. TECLADO: TECLADO ABNT2 COM CONECTOR USB; O TECLADO DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. MOUSE: MOUSE ÓTICO COM CONECTOR USB DISPOSITIVO DOTADO COM TRÊS (TRÊS) BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS - "SCROLL"); O MOUSE DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. SISTEMA OPERACIONAL: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL, 64 BITS OU SUPERIOR, IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL), COM SUA CHAVE GRAVADA EM BIOS, CONSTANDO A DESCRIÇÃO DO S.O. NA NOTA FISCAL. MONITOR DE VÍDEO LED TAMANHO DE TELA DE NO MÍNIMO 21,5" COM AJUSTE DE ALTURA ORIGINAL DO MONITOR, SENDO DA MESMA MARCA DA CPU OFERTADA; DEVERÁ POSSUIR ENTRADAS DE VÍDEO COMPATÍVEIS COM A CPU, CONTENDO NO MÍNIMO 1 ENTRADA VGA E 1 DISPLAYPORT, ACOMPANHANDO OS SEUS RESPECTIVOS CABOS DE CONEXÃO; GARANTIA DE HARDWARE: O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE, COM MÃO DE OBRA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE, COM SERVIÇO DE SUPORTE NO LOCAL ON SITE PARA REPOSIÇÃO E REPARO DE PEÇAS DANIFICADAS POR PROBLEMAS DE FABRICAÇÃO. CERTIFICAÇÕES O FABRICANTE DEVE SER REGISTRADO NA "MEMBERSHIP LIST" DO UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE FORUM, ACESSÍVEL PELO WEBSITE WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, ESTANDO NA CATEGORIA "PROMOTERS", DE FORMA A ATESTAR QUE OS SEUS EQUIPAMENTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.X OU SUPERIOR. OUTROS TODOS OS CABOS DE CONEXÃO, MANUAIS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO. DEVERÁ SER APRESENTADO EM FOLHETO OU DATASHEET IMPRESSO, EMITIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, PARA ANÁLISE DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.</p>		
3	<p>NOTEBOOK COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: (I5-1035G1 8GB SSD 256 M.2 NVME WIN 10 PRO - GARANTIA 1Y) PROCESSADOR: - POSSUIR 4 NÚCLEOS FÍSICOS E 8 THREADS; - FREQUÊNCIA BASE DE CLOCK DE NO MÍNIMO 1,0 GHZ, E TURBO MÁXIMA DE ATÉ 3,60 GHZ, 4 GT/S, 6MB DE CACHE; - PROCESSADOR COM PERFORMANCE, MÍNIMA, DE 7.960 (SETE MIL, NOVECIENTOS E SESENTA) PONTOS, NO PERFORMANCE TEST 8 DA PASSMARK SOFTWARE; O DESEMPENHO SERÁ COMPROVADO POR INTERMÉDIO DE RESULTADOS DE BENCHMARK, DISPONÍVEIS EM: HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP, SENDO USADO COMO BASE O PROCESSADOR INTEL CORE I5-1035G1, PODEM SER OFERTADOS OUTROS PROCESSADORES, DESDE QUE SEJAM DA MESMA GERAÇÃO OU POSTERIOR, POSSUAM CARACTERÍSTICAS E DESEMPENHO EQUIVALENTES OU SUPERIORES. MEMÓRIA: COM 8 GB DE MEMÓRIA INSTALADA TIPO DDR4-2400 MHZ OU SUPERIOR; ARMAZENAMENTO: UMA UNIDADE DE DISCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB, PCIE NVME M.2; RHEDE: PLACA DE REDE WIRELESS EMBUTIDA COM COMPATIBILIDADE FUNCIONAL E OPERACIONAL COM OS PADRÕES IEEE 802.11; CARACTERÍSTICAS GERAIS: MOUSE EMBUTIDO DO TIPO TOUCH PAD COM 02 (DOIS) BOTÕES; POSSUIR ALTO-FALANTE INTERNO AO GABINETE; PORTAS: 2 USB 3.1, 1 USB 2.0, 1 HDMI 1.4, 1 RJ-45(PODENDO SER COM ADAPTADOR); ADAPTADOR DE ENERGIA COM TENSÃO DE ENTRADA DE 100-240 VCA, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE</p>	UND	37,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

	TENSÃO; O EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR BATERIA DE 2 CÉLULAS, 30WH; TELA DE LED LCD DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 1366 X 768; SOFTWARES: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO EM PORTUGUÊS, PRÉ-INSTALADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; ACOMPANHADO DA RESPECTIVA LICENÇA DE USO. DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA: OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, PARA O EQUIPAMENTO E 90 (NOVENTA) DIAS PARA BATERIA, PRESTADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; O FABRICANTE DEVE SER REGISTRADO NA "MEMBERSHIP LIST" DO UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE FÓRUM, ACESSÍVEL PELA WEB SITE HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, ESTANDO NA CATEGORIA "PROMOTERS", DE FORMA A ATESTAR QUE OS SEUS EQUIPAMENTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.X OU SUPERIOR; O FABRICANTE DEVERÁ SER REGISTRADO NA "MEMBERS LIST" NA CATEGORIA BOARD OU LEADERSHIP, DO CONSÓRCIO DMTF (DISTRIBUTED MANAGEMENT TASK FORCE), COMPROVADO ATRAVÉS DO SITE HTTPS://WWW.DMTF.ORG/ABOUT/LIST;		
4	PROJETOR MULTIMÍDIA WIRELESS 3500 LUMENS POWERLITE X24 COM RESOLUÇÃO DE ALTA DEFINIÇÃO HD, RESOLUÇÃO XGA, PROJETORES SVGA, TECNOLOGIA 3LCD, COM ADAPTADOR LAN WIRELESS, BRILHO 3500 ANSI LUMENS (EM BRANCO)/3500 ANSI LUMENS (EM CORES) ANSI LUMENS, DURABILIDADE DA LÂMPADA DE 5000H (MODO NORMAL)/6000H (MODO ECONÔMICO) HORAS, 01 ENTRADA HDMI, 01 ENTRADA VÍDEO COMPONENTE, COM ENTRADA S. VÍDEO, PROJETADO PARA INSTALAÇÃO NO TETO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE VÍDEO 1024X768, VOLTAGEM BIVOLT, COM GARANTIA DE 3 ANOS.	UND	6,00
5	SMARTPHONE COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: MEMÓRIA INTERNA 64GB, MEMÓRIA RAM 4GB, PROCESSADOR QUALCOMM SNAPDRAGON 665 (SM6125), SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, TIPO DE TELA LED IPS, TAMANHO DO DISPLAY 6.3", RESOLUÇÃO FHD+ - 1080 X 2280, CÂMERA TRASEIRA 48MP + 5MP + 16MP, CÂMERA FRONTAL 25MP, ALIMENTAÇÃO/TIPO DE BATERIA 4000 MAH, BANDA 4G - CONECTIVIDADE WI-FI, 3G, 4G.	UND	4,00
6	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 1,80X 1,80M, 97 POLEGADAS CARACTERÍSTICAS: POSSUI SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO EM MATTE WHITE (BRANCO OPACO) E VERSO EM PRETO (BLACKOUT), BORDAS PRETAS, ACIONAMENTO MANUAL E ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR SISTEMA DE MOLLA INTERNA, ESTOJO METÁLICO EM AÇO CARBONO, COM RESISTENTE PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, FIXAÇÃO DE PAREDE, ACOMPANHA PUXADOR COM CORDÃO NA PARTE INFERIOR DA TELA, TECIDO (TELA) PERMITE LIMPEZA SUPERFICIAL COM SABÃO NEUTRO E ÁGUA, FORMATO: 1:1 (QUADRADA); DIAGONAL (POLEGADAS): 97"; ÁREA DE PROJEÇÃO: 1780MM X 1780MM, ÁREA TOTAL: 1800MM X 1800MM. COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	UND	6,00

1.1. A critério da Administração, os quantitativos previstos nesta licitação poderão ser reduzidos ou aumentados, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei de Licitações.

1.2. Na proposta apresentada deverá constar a marca/modelo do produto ofertado, sendo aceita somente a indicação de uma marca para cada item. OBS.: Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas diferentes daquelas ofertadas na proposta vencedora.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão devem credenciar-se no sistema eletrônico perante o provedor do sistema do Bannisul Pregão Online para obter a senha e acessar os serviços disponibilizados na área de acesso restrito.

2.2- O aplicativo "Bannisul Pregão Online" pode ser acessado através do endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Nova Bassano, promotor da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 5 e 9 deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, contendo os dados da empresa, tais como Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e a assinatura do seu representante legal e indicação completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, expressos em reais, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, englobando quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto ora licitado.

4.3. A proposta deverá ainda vir acompanhada dos seguintes documentos:

a) Catálogo, cartilha, prospecto ou outro documento com ilustração que comprove o produto/equipamento ofertado, com especificações técnicas dos mesmos, em língua portuguesa.

I - Poderá ser apresentado catálogo ou prospecto emitido via internet, através do site do fabricante, e o mesmo deverá estar em português ou acompanhado de tradução oficial. Neste caso, deverá ser informado o endereço do site que foi obtido o catálogo ou prospecto para possível confirmação. Se o catálogo ou prospecto que for emitido pela internet não for de site oficial do fabricante, a proposta será desclassificada.

II - No caso da não apresentação do catálogo ou prospecto em português ou, não estar acompanhado de tradução oficial, ou a apresentação em desconformidade com o solicitado, ou apresentação de documento ilegível ou rasurado, a proposta será automaticamente desclassificada.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) com atividade(s) compatível(is) com o objeto licitado.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa),



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do município de Nova Bassano/RS emitida no site www.novabassano.rs.gov.br (Serviços Online – Tributação – Emitir Certidões) Obs.: para empresas não cadastradas, vide item 23.4 do edital;
- g) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, em prazo não superior a 30 (trinta dias) da data da apresentação do documento.

5.1.4. DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 ([Anexo III](#)).

5.1.5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (conforme modelo do [Anexo I](#) deste edital), assinada pelo representante legal da empresa.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3. Os documentos constantes do item 5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Pública ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que podem ser extraídos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

OBS.: em conformidade à Lei Municipal nº 2.973/2017 e ao Decreto Municipal nº 09/2021, as pessoas físicas e jurídicas interessadas em autenticar documentos deverão protocolar antecipadamente uma solicitação junto ao Setor de Protocolos do Município ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais), sendo que cada autenticação terá o custo de R\$ 7,89 (sete reais e oitenta e nove centavos).

5.4. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que se habilita para o presente certame. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo para as certidões que somente são emitidas no CNPJ da matriz.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 15,00 (quinze reais) em itens com valor orçado acima de R\$ 5.000,00; de R\$ 10,00 (dez reais) em itens com valor orçado entre R\$ 1.000,00 e R\$ 4.999,00; e de 5,00 (cinco reais) em itens com orçamento abaixo de R\$ 1.000,00. O intervalo mínimo incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.novabassano.rs.gov.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.



9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado (proposta atualizada), que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5 do edital, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. A Administração convocará o vencedor da Licitação para assinar o Contrato, aceitar ou reiterar o instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação, sob pena de decair do direito à contratação e ainda sofrer multa prevista no item 21 deste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3. Para a assinatura do contrato, no prazo indicado no item 14.1. do Edital, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos constantes nos itens 5.1.1 ao 5.1.5.

14.4. As certidões referidas nos item 5.1.2 e 5.1.3, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

14.7. O presente Contrato é por tempo determinado, com início a partir da assinatura do mesmo até o término do período da garantia do objeto.

15. DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato, prazo este que poderá vir a ser prorrogado por igual período, desde que manifestado interesse pela licitante, devidamente justificado e aceito pela Administração.

16. DO LOCAL DE ENTREGA:

O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, sita à Rua Silva Jardim, 505, Centro, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h. As telas de projeção (item 06) deverão ser entregues e devidamente instaladas nas escolas do município.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1. Na ocasião do recebimento do objeto deste Processo Licitatório, serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido ao licitante para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas de remessa a cargo do licitante.

17.2. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato de entrega; e b) em até 48 (quarenta e oito) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do fornecedor, podendo sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

17.5. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.6. A nota fiscal/fatura, correspondente às quantias entregues, deverá, obrigatoriamente, ser apresentada junto com o seu objeto.

17.7. O recebimento definitivo dos produtos não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos, até mesmo dentro dos demais direitos de consumidor do Município.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento referente ao item 02 (microcomputadores) e ao item 03 (notebooks) será efetuado parceladamente, em 03 (três) parcelas de igual valor, sendo a primeira paga em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e seu recebimento definitivo pelo Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e as demais em até 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após o pagamento da primeira parcela.

18.2. O pagamento referente aos demais itens será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos mesmos e seu recebimento definitivo pelo Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal do objeto entregue, ou juntamente com esta.

18.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente deste pregão correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.Desp.	Despesa	Cód.
2021	6	2	12	12	203	1032	20	344905206000000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	3290
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	197
									Equipamentos e Mat. Didáticos-Pedagógicos para o Ensino Fundamental.	
2021	8	3	10	10	212	1044	4936	344905235000000	MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE)	3296
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	368
									Equipamentos e Materiais Permanentes p/ Unidades Básicas de Saúde.	
2021	3	1	4	4	110	1007	1	344905235000000	MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE)	1200
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73
									Equipamentos e Materiais Permanentes da Administração.	
2021	7	1	4	4	110	1007	1	344905235000000	MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE)	1809
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	325
									Equipamentos e Materiais Permanentes da Administração.	
2021	6	2	12	12	203	1032	20	344905235000000	MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE)	1497
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	197
									Equipamentos e Mat. Didáticos-Pedagógicos para o Ensino Fundamental.	
2021	8	3	10	10	212	1044	4931	344905235000000	MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE)	2332
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	369
									Equipamentos e Materiais Permanentes p/ Unidades Básicas de Saúde.	
2021	6	2	12	12	203	1034	20	344905235000000	MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE)	2529
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	222
									Equipamentos e Material Didático - Pedagógico para Educação Infantil.	
2021	6	2	12	12	203	1034	20	344905206000000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	2693
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	222
									Equipamentos e Material Didático - Pedagógico para Educação Infantil.	

20. DOS ANEXOS:

Constituem anexos do presente edital:

I- Declaração de idoneidade;

II- Modelo de proposta;

III- Declaração de cumprimento do art.7º, XXXIII, CF; e

IV- Minuta de Contrato.

21. DAS PENALIDADES:

21.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

21.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega acarretará a multa de 0,5 % (meio por cento), por dia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação sucessiva de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido e demais sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa.

21.3. Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance, após adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

21.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

21.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

21.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: fernanda@novabassano.rs.gov.br e roberta@novabassano.rs.gov.br.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no site da Administração www.novabassano.rs.gov.br.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

23.4. As empresas que não possuem cadastro junto ao Município deverão encaminhar seu cartão do CNPJ para os endereços de e-mails citados no item 22 para que os seus dados sejam cadastrados no nosso sistema e, após, seguir os passos indicados no item 5.1.2 "f" para a obtenção da Certidão Negativa de Débitos com o município de Nova Bassano.

23.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Nova Bassano, RS, 07 de abril de 2021.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em ____/____/_____. _____ Assessor (a) Jurídico (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº 04/2021, que a empresa, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como a inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação com o Poder Público, sendo que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(se possível, carimbo)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS PARA AS ESCOLAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 04/2021, acatando a todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL	MARCA/MODELO
.....
.....
.....

Data.....

Obs.: A apresentação de proposta pela licitante acarretará obrigatoriamente conformidade com todas as características do objeto e exigências constantes do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

DECLARAÇÃO

Ref. ao Processo de Licitação nº 16/2021

(Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE, que entre si celebram, de um lado, o Município de Nova Bassano/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Silva Jardim, 505, inscrito no CNPJ sob nº 87.502.894/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ivaldo Dalla Costa, brasileiro, casado, portador do RG nº 1022137358 SSP/RS e inscrito no CPF nº 098095380/49, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado, nº 804, em Nova Bassano/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, na cidade de, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr., CPF nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação de licitação para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS PARA AS ESCOLAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021 de 07 de abril de 2021, e de conformidade com as Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fornecimento, pela Contratada, de conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste Contrato, prazo este que poderá vir a ser prorrogado por igual período, desde que manifestado interesse pela Contratada, devidamente justificado e aceito pela Administração.

Parágrafo Único - Os equipamentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, sita à Rua Silva Jardim, 505, Centro, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h. As telas de projeção deverão ser entregues e devidamente instaladas nas escolas do município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO

Na ocasião do recebimento do objeto serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido à Contratada para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas de remessa a cargo da Contratada.

§1º. O recebimento do objeto se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do mesmo com as especificações contidas no Edital.

§2º. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato de entrega; e b) em até 48 (quarenta e oito) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

§3º. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, podendo sujeitar-se às penalidades previstas no edital.

§4º. A recusa da Contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

§5º. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

§6º. A nota fiscal/fatura correspondente deverá, obrigatoriamente, ser apresentada junto com o seu objeto.

§7º. O recebimento definitivo dos produtos não exige a Contratada de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos, até mesmo dentro dos demais direitos de consumidor do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E PAGAMENTO

O pagamento de **R\$** (.....) à Contratada será efetuado em após a entrega do objeto e seu recebimento definitivo pelo Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura. **Obs:** Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

§1º. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo e nº do Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§2º. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desse Contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

.....

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato é por tempo determinado, com início a partir da assinatura do mesmo estendendo-se até o término do período de garantia do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do Contrato ocorrerá pelas causas e na forma previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado à Lei 8.666/93 e suas alterações, à Lei 10.520 e ao Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

A recusa pela Contratada em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

§1º. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega acarretará a multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação sucessiva de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido e demais sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa.

§2º. Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- cometimento de fraude fiscal;
- fraudar a execução do contrato;
- falhar na execução do contrato.

§3º. Na aplicação das penalidades previstas, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§4º. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

§5º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará à cargo da Secretaria Municipal da Administração, na pessoa do servidor Samuel Reginatto (Assessor do Depto de Informática e Processamento de Dados).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Nova Bassano, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Assessor (a) Jurídico (a)